

À
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS

A/C Consultivo trabalhista Azul
consultivo.trabalhista@voeazul.com.br

Ilma. Sra. Camila Cristina de Souza Almeida – Diretora de Pessoas
camila.almeida@voeazul.com.br

Ilma. Dra. Alana Cristina Sachi - Gerente Jurídico Trabalhista
alana.sachi@voeazul.com.br

Ref.: Alteração do início do horário de folga

1. O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Henrique Hacklaender Wagner, vem, respeitosamente, expor e requerer o quanto segue.
2. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função, legal e institucional, a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas, conforme estabelece o artigo 8º da Constituição Federal.
3. O SNA tomou conhecimento através de denúncias que após a categoria aprovar a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, a empresa comunicou aos seus tripulantes, através do seu canal de comunicação, que a folga poderá ser postergada em até 12 (doze) horas, em caso de “contingência”, conforme o comunicado abaixo:

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF 61 3964-3838
Campinas/SP 19 3725-6579
Rio de Janeiro/RJ 21 3916-3800
Porto Alegre/RS 51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
   [sindicatonacionaldosaeronautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldosaeronautas)

Olá, Tripulante!

O Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) informou que está **encerrada a greve dos Aeronautas**, após ter sido aprovada a seguinte proposta:

- **Piso Salarial, diárias nacionais, seguro:** reajuste de 6,97% (100% do INPC (5,97%) + 1,0%).
- **Vale alimentação:** reajuste de 6,97% (100% do INPC (5,97%) + 1,0%), sendo o valor final R\$ 495,50. O teto para recebimento foi reajustado para R\$ 5.989,87.

Manutenção das cláusulas da CCT 21/22, com alteração apenas nas cláusulas abaixo:

- **Folga simples e composta:** a empresa poderá postergar o início da folga em até 4 horas. Se a postergação ultrapassar esse limite, a empresa terá de pagar multa no valor de R\$500,00, ao Tripulante. No entanto, em caso de contingência, a folga poderá ser postergada em até 12 horas.
- **Início do período de gozo das férias:** O início das férias coletivas ou individuais não poderá coincidir com o dia de folga ou de compensação de repouso semanal.

Tripulante, esta proposta foi construída buscando o equilíbrio para se chegar a um acordo positivo, tendo em vista que ainda estamos em um momento desafiador no mercado da aviação.

Desejo a você boas festas e nos vemos em 2023!

Abraços,
Jason

4. Insta salientar que a Cláusula 3.4.4 da Convenção Coletiva de Trabalho da Aviação Regular, no parágrafo terceiro, dispõe que a alteração do início de folga é autorizada, somente, em até 12 (doze) horas para 3 (três) casos excepcionais, sendo elas: (i) condições meteorológicas desfavoráveis; (ii) trabalho de manutenção não programada e (iii) imperiosa necessidade.

5. Não obstante, o parágrafo quatro da Cláusula 3.4.4 da Convenção Coletiva de Trabalho considera que a imperiosa necessidade é decorrente de catástrofe ou problema de infraestrutura que não configure caso de falha ou falta administrativa da empresa.

6. Desse modo, a alteração de folga somente poderá acontecer nos termos estritos da Cláusula 3.4.4 da Convenção Coletiva de Trabalho da Aviação Regular 2022/2023:

3.4.4 Folga simples e folga composta

Considera-se folga simples o período de tempo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas e, folga composta, a composição de dois ou mais períodos de folga simples consecutivos.

Parágrafo Primeiro: A folga terá seus horários de início e término definidos em escala publicada, observado o disposto na cláusula 3.4.11 desta Convenção, sempre após o cumprimento do repouso regulamentar.

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF 61 3964-3838
Campinas/SP 19 3725-6579
Rio de Janeiro/RJ 21 3916-3800
Porto Alegre/RS 51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
   [sindicatonacionaldosaeronautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldosaeronautas)

Parágrafo Segundo: A folga poderá ter seu início postergado em até 04 (quatro) horas, ficando estabelecido que, se ultrapassado este limite, as Empresas ficarão obrigadas ao pagamento de indenização no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Terceiro: excepcionalmente, nas hipóteses de condições meteorológicas desfavoráveis; trabalho de manutenção não programada e por imperiosa necessidade, o início da folga poderá ser alterado até o limite de 12 (doze) horas, se ultrapassado este limite, as Empresas ficarão obrigadas ao pagamento de indenização no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Quarto: para fins de aplicação do parágrafo terceiro desta cláusula, considera-se imperiosa necessidade aquela decorrente de catástrofe ou problema de infraestrutura que não configure caso de falha ou falta administrativa da empresa.

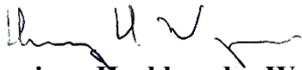
Parágrafo Quinto: A indenização será devida apenas uma única vez para cada sequência de folgas agrupadas.

7. Assim sendo, o SNA solicita que a Azul Linhas Aéreas S/A cumpra estritamente com o disposto na Cláusula 3.4.4 da Convenção Coletiva de Trabalho da Aviação Regular 2022/2023.

8. Isto posto, o SNA vem solicitar que vossa empresa apresente seu posicionamento oficial acerca do comunicado, bem como faça um novo comunicado aos seus tripulantes com o disposto correto da cláusula que trata sobre alteração de folga, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do presente ofício.

9. Com protestos da nossa mais elevada estima e mais distinta consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada.

Atenciosamente,



Henrique Hacklaender Wagner
Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF 61 3964-3838
Campinas/SP 19 3725-6579
Rio de Janeiro/RJ 21 3916-3800
Porto Alegre/RS 51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
   [sindiconacionaldos aeronautas](https://www.instagram.com/sindiconacionaldos aeronautas)